

TERMO DE REFERÊNCIA – 2024

REGISTRO DE PREÇOS DE KIT TRANSDUTORES 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços visando aquisição de kit de transdutores de pressão que serão utilizados pelo Hospital Municipal Ruth Cardoso. Este item será adquirido para atender as necessidades da Unidade de tratamento Intensivo – UTI -HMRC.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

1.3.1. Os quantitativos para atender as demandas foram compilados pelas equipes técnicas do Hospital Municipal Ruth Cardoso:

QT	Kit Transdutor de Pressão:
500 UNI	<u>KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO:</u> Contendo 1 transdutor descartável de pressão, 1 dispositivo de flush, Equipos de soro, 1 tubo extensor de 122 cm e 1 tubo extensor de 30 cm, 2 torneiras de 3 vias, esterilizado em oxido de etileno, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deve obedecer a legislação atual vigente. <u>Obrigatório o fornecimento em comodato dos cabos compatíveis com monitores, na quantidade mínima de 05 unidades de pré-cabos compatíveis com o monitor GE Dash 4000, 10 unidades de pré-cabos compatíveis com o monitor MINDRAY PM 9000, 10 unidades de pré cabos compatíveis com ALFHAMED e 10 unidades de pré cabos NIHON.</u>

1.4. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

1.4.1. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, nos seguintes endereços: Setor de Almoxarifado do Hospital Municipal Ruth Cardoso, sito à Rua Angelina, s/n – Bairro dos Municípios.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO / VALIDADE DOS PRODUTOS

1.5.1. Os itens deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento.

1.5.2. Será obrigatório o fornecimento dos cabos compatíveis com monitores, na quantidade mínima de 05 unidades de pré-cabos compatíveis com o monitor GE Dash 4000, 10 unidades de pré-cabos compatíveis com o monitor MINDRAY PM 9000, 10 unidades de pré cabos compatíveis com ALFHAMED e 10 unidades de pré cabos NIHON.

1.5.3. Para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 80% do prazo de validade total na data da entrega. Cada produto deve ser entregue em no máximo 05 (cinco) lotes. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues.

1.5.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

1.6. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é adquirir KITS TRANSDUTORES DE PRESSÃO por meio de fornecedores especializados, a fim de suprir as demandas do Hospital Municipal Ruth Cardoso. A finalidade é garantir um abastecimento adequado dos produtos para atender as necessidades de estoque, visando assegurar um atendimento de qualidade no HMRC, em situações de urgência e emergência, e contemplando todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Os fatores importantes a serem considerados ao analisar a necessidade deste material estão descritos abaixo:

2.3 A aquisição de kits transdutores de pressão descartáveis é fundamental para garantir a precisão e a segurança na medição da pressão invasiva em pacientes críticos nas UTIs do HMRC. Esses kits são projetados para conectar o cateter arterial ao transdutor de pressão de forma estéril e segura, permitindo que os dados sejam obtidos de maneira confiável e sem riscos de contaminação cruzada entre pacientes.

2.4 Ao utilizar transdutores de pressão descartáveis, a equipe médica pode garantir que cada paciente receba cuidados de acordo com os mais altos padrões de higiene e segurança.

2.5 Os dados obtidos a partir da monitorização da pressão invasiva são essenciais para a interpretação clínica e o gerenciamento eficaz dos pacientes críticos. Eles fornecem informações valiosas sobre a perfusão tecidual, a função cardíaca e a resposta do paciente à terapia, permitindo que a equipe médica tome decisões informadas e personalize o tratamento de acordo com as necessidades individuais de cada paciente.

2.6 Portanto, a aquisição de kits transdutores de pressão descartáveis é uma prioridade nas UTIs do HMRC, garantindo a qualidade dos cuidados prestados e contribuindo para melhores resultados clínicos para os pacientes críticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT TRANSDUTORES DE PRESSÃO- USO ADULTO, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021.

3.2. A adoção do sistema de Registro de Preços para a aquisição de kits transdutores será a solução bastante sensata, especialmente considerando a natureza flutuante da demanda e a necessidade de evitar perdas de produtos por vencimento. Aqui estão alguns pontos que sustentam essa abordagem:

a- Evita Perdas por Vencimento: Ao adquirir os produtos de acordo com a demanda real e através de fornecimentos parcelados, é possível minimizar as chances de os produtos ficarem em estoque por longos períodos e perderem sua validade, o que seria oneroso para os cofres públicos.

b- Aquisição Proporcional ao Consumo: O sistema de Registro de Preços permite que a aquisição dos produtos seja ajustada de acordo com o consumo real, evitando tanto o excesso quanto a escassez de itens no estoque. Isso ajuda a garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

c- Flexibilidade para Atender à Demanda Flutuante: Com a demanda variando de mês a mês, a opção de fornecimento parcelado oferece uma flexibilidade importante. Os produtos podem ser adquiridos de acordo com as necessidades específicas de cada período, adaptando-se às oscilações na demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

d- Gerenciamento Adequado do Estoque: Ao evitar a acumulação excessiva de produtos em estoque, o sistema de Registro de Preços contribui para um melhor gerenciamento dos recursos e do espaço físico disponível. Isso reduz os custos associados ao armazenamento de grandes quantidades de itens por longos períodos.

3.3 Portanto, a opção pela contratação por sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado parece ser justificada, levando em consideração tanto a necessidade de evitar perdas por vencimento quanto a variabilidade da demanda no contexto do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência

de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada a licitante, dentro do prazo de validade.

4.3. O produto deverá obrigatoriamente possuir Registro na Anvisa.

4.4. Será obrigatório o fornecimento em comodato dos cabos compatíveis com monitores, na quantidade mínima de 05 unidades de pré-cabos compatíveis com o monitor GE Dash 4000, 10 unidades de pré-cabos compatíveis com o monitor MINDRAY PM 9000, 10 unidades de pré cabos compatíveis com ALFHAMED e 10 unidades de pré cabos NIHON

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) da Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado do HMRC.

5.2. Os Kits serão solicitadas conforme demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso e Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

5.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.4. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.4.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento.

5.4.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o HMRC/Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

5.4.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

5.4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação.

5.6 Os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação do edital e especificações legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação com adesivos de transporte.

5.7 Será aceita a troca de marca somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita seja apresentada toda a documentação, devendo o item substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. A troca de marca deverá ser acompanhada de declaração de impossibilidade de fornecimento emitida pelo fabricante. Somente após o deferimento da troca de marca o produto poderá ser faturado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor de contrato – Alexssandro Feliciano Marcomin, Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fiscal de contrato: Jeferson Hasse, Coordenador da Farmácia- Hospital Municipal Ruth Cardoso

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

6.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

6.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

7.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.027,50 para o HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

436 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 - 1002000 - Receitas e transf. SAÚDE

Jeferson Hasse

Coordenador da Farmácia do HMRC
Fiscal de Contrato

Alexssandro Feliciano Marcomin

Gestor do Fundo Municipal de
Saúde

Caroline Prazeres

Secretária de Saúde e Saneamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9BD-8939-E042-B826

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINE PRAZERES (CPF 038.XXX.XXX-95) em 02/05/2024 16:34:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JEFERSON HESSE (CPF 721.XXX.XXX-44) em 03/05/2024 10:18:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME PIVATTO TRENTIN (CPF 011.XXX.XXX-37) em 06/05/2024 10:20:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN (CPF 029.XXX.XXX-02) em 07/05/2024 13:42:59
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E9BD-8939-E042-B826>